



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Franca/SP.

Os Vereadores que estes subscrevem apresentam à consideração e deliberação do Augusto Plenário, a presente **Emenda de Redação ao Projeto de Resolução nº 11/2021.**

A presente modificação é necessária e visa corrigir simplesmente equívoco na digitação, no bojo do art. 5º, a fim de não promover incongruência na redação contida no caput (altera o inciso I ao § 1º do art. 222) e o parágrafo citado (é § 1º e não § 2º).

Portanto, a matéria é pacífica e contamos com a colaboração dos nobres pares para apreciação e aprovação da seguinte

EMENDA DE REDAÇÃO N.º /2021
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 11/2021

Emenda de Redação no art. 5º do Projeto de Resolução nº 11/2021.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º Fica modificado o art. 5º contido no Projeto de Resolução nº 11/2021, que altera a Resolução nº 560/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



"art. 5º.....

art. 222.....

§ 1º.....

Câmara Municipal de Franca/SP.

Em 29 de março de 2021.

Donizete da Farmácia
Vereador

Marcelo Tidy
Vereador

Gilson Pelizaro
Vereador